



SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E ADMINISTRAÇÃO
PREVIDENCIÁRIA
SETOR DE CONTRATOS E CONVÊNIOS – TERMO ADITIVO Nº 0154/2015

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 081/2014 - SEJU REFERENTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DA ÁREA DE SAÚDE PARA AS UNIDADES PENAIS DO INTERIOR DO PARANÁ, QUE ENTRE SI FIRMAM O ESTADO DO PARANÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA E A EMPRESA SERVIOESTE SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA - EPP.

PROTOCOLO: 13.796.034-6

O ESTADO DO PARANÁ, através da SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA – inscrito no CNPJ sob n.º 76.416.932/0001-81, com sede na Rua Deputado Mário de Barros, 1.290, Centro Cívico, CEP 80.250-000, Curitiba/PR, neste ato representada por seu Titular **WAGNER MESQUITA DE OLIVEIRA**, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro a empresa **SERVIOESTE SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA – EPP**, inscrita no CNPJ/MF n.º 03.392.348/0001-60 com sede na Linha São Roque, Caixa Postal 77, CEP 89.801-973, Chapecó – Santa Catarina, neste ato representada pelo Senhor **JEFERSON DOACYR BALBINOT**, CPF n.º 034.244.159-01, RG n.º 12/C-3.420.715 SSP/SC doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, resolvem aditar o Contrato n.º 081/2014 de prestação de serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos da área de saúde para as Unidades Penais do interior do Paraná: Foz do Iguaçu, Francisco Beltrão, Guarapuava e Maringá, resultante do PE n.º 030/2014, tendo em vista o que estabelece a Lei 15.608/07 Art. 103 inciso II, e art. 113, 114 e 115, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica alterado o órgão contratante, nos termos da Lei Estadual n.º 18.410, de 29 de dezembro de 2014, para a Secretaria de Estado da Segurança Pública e Administração Penitenciária, CNPJ n. 76.416.932/0001-81, situada na Rua Deputado Mário de Barros, n.º 1290, 4º andar, Centro Cívico, Curitiba - PR, CEP 80530-280.

CLÁUSULA SEGUNDA: Fica concedido o reajuste, conforme cláusula contratual, de 8,3588% (IGPM), passando para os seguintes valores:

| Lote | Quantidade estimada em kg/mensal | Descrição sucinta do objeto | Valor Unitário Kg | Valor Unitário c/ reajuste Kg | Valor Total mensal | Valor Total (12 meses) |
|------|----------------------------------|--|-------------------|-------------------------------|--------------------|------------------------|
| 01 | 160 | REGIÃO 1 – FOZ DO IGUAÇU. Prestação de serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos da área de saúde. | 31,25 | 33,86 | 5.417,60 | 65.011,20 |



SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E ADMINISTRAÇÃO
PREVIDENCIÁRIA
SETOR DE CONTRATOS E CONVÊNIOS – TERMO ADITIVO Nº 0154/2015

| | | | | | | |
|--------------|----|---|-------|-------|------------------|-------------------|
| 02 | 70 | REGIÃO 2 – FRANCISCO BELTÃO. Prestação de serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos da área de saúde. | 52,26 | 56,62 | 3.963,40 | 47.560,80 |
| 03 | 33 | REGIÃO 1 – GUARAPUAVA. Prestação de serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos da área de saúde. | 48,98 | 53,07 | 1.751,31 | 21.015,72 |
| 04 | 40 | REGIÃO 1 – MARINGÁ. Prestação de serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos da área de saúde. | 43,33 | 46,95 | 1.878,00 | 22.536,00 |
| TOTAL | | | | | 13.010,31 | 156.123,72 |

CLÁUSULA TERCEIRA: Fica alterada a Cláusula Sexta do contrato originário, a qual passa a ter a seguinte redação: Os recursos financeiros necessários à cobertura das despesas deste Contrato no **valor anual de R\$ 156.123,72** (cento e cinquenta e seis mil cento e vinte e três reais e setenta e dois centavos), e o **valor mensal R\$ 13.010,31** (treze mil dez reais e trinta e um centavos), correrão à conta da **Dotação Orçamentária: 3917.06421134.383 – Gestão do Sistema Penitenciário, elemento de despesa: 3390.39 – despesas com pessoa jurídica, fonte 100 e/ou 113.**

CLÁUSULA QUARTA: O presente Contrato terá seu prazo de vigência prorrogado por 12 (doze) meses, contados a partir de **18/11/2015** e término em **17/11/2016**, admitindo nova prorrogação, desde que no interesse da administração pública.

CLÁUSULA QUINTA: As demais cláusulas e condições do contrato originário, no que não colidirem com o disposto por este termo aditivo, permanecem inalteradas.
E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, em duas vias de igual teor e forma.

Curitiba, 16 de novembro de 2015

WAGNER MESCUNTA DE OLIVEIRA
SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E ADMINISTRAÇÃO
PENITENCIÁRIA

JEFERSON DOACYR BALBINOT
SERVIOESTE SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA – EPP

TESTEMUNHA 1:

ANA PAULA GIZOTTO
010.953.219-862

TESTEMUNHA 2:

Natalya Borne
6275692.